



INSTITUTO NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD

PROCESSO Nº 250057/218/2017 – SEI Nº 25057. 25001.005564/2017-14
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 46/2017
CONTRATO Nº 032/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD.
CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: REPACTUAÇÃO dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial. Percentual de reajuste: **3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento)** aplicados sobre o valor mensal atual, que passará, a partir da presente data, de R\$ 1.814.654,24 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) passará para **R\$ 1.879.850,46 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**.


VIGÊNCIA: O novo valor mensal de **R\$ 1.879.850,46 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 01/01/2018 para os cargos regidos pela Lei nº 7.898/2018, 01/03/2018 para os cargos regidos pela CCT – SIEMACO, 01/04/2018 para os cargos regidos pela CCT – SCABELL e 01/05/2018 para os cargos regidos pela CCT – SINTELL.

EFEITOS FINANCEIROS: Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 032/2018**, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de **2018/2019**, ou seja, a partir da emissão do empenho dia **27/06/2019**.

DIFERENÇA DE VALOR: O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2019NE800695, a saber, **12/11/2018 a 26/06/2019**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da **CONTRATADA**, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Manifestação Jurídica Referencial nº 012/CJU-RJ/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 2.271/1997; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 9.507/2018, Convenção Coletiva do ano de 2018/2019 do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos empregados de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro - SIEMACO, Sindicatos dos Trabalhadores em telecomunicações do Estado do RJ – SINTELL RJ; Sindicato dos Cabineiros de Elevadores do Município do Rio de Janeiro – SCABELL e Lei nº 7.898 de 07 de Março de 2018; Planilha de Custos e formação de preços apresentada pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS (9858603) que aprovou a repactuação, bem como o Despacho DIREG (9764338).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019


JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO
Diretor/INTO/MS
Portaria MS nº. 1.242, de 06/05/2019
D.O.U. 12/06/2019


Renata Simões
Preposto/Mat. 5908
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
23/07/19

